



Caderno de Encargos
Aquisição de Bens
Consulta Prévia

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos

Parte I | Cláusulas Gerais

Capítulo I | Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o ***Fornecimento Contínuo de Materiais Diversos / Obras*** de acordo com as especificações da **Parte II | Especificações Técnicas**.

Cláusula 2.ª | Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª | Prazo de vigência

O contrato mantém-se em vigor desde data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II | Obrigações Contratuais

Secção I | Obrigações do Fornecedor

Subsecção I – Disposições Gerais

Cláusula 4.ª | Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a. Fornecer os bens de acordo com os requisitos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;

- b. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições do fornecimento, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
 - c. Comunicar à entidade adjudicante, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do bem, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
 - d. Não alterar as condições do fornecimento à exceção dos casos previstos no presente caderno de encargos;
 - e. Fornecer os bens com observância das normas vigentes e que se relacionem com o objeto do contrato;
 - f. Cumprir todas as condições fixadas para o fornecimento;
 - g. Fornecer os bens nas condições, prazo e preço contratados;
2. O fornecimento dos bens inclui o seu transporte para o local indicado pelo Município.
3. O adjudicatário obriga-se a garantir que o fornecimento no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 5.^a | Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.
- 2. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bem objeto do contrato que exista no momento em que o bem lhe é entregue.

Cláusula 6.^a | Entrega do bem objeto do contrato

- 1. Os bens objeto do contrato serão entregues nos locais indicados pela entidade adjudicante.
- 2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos, para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.^a | Garantia

Nos termos da presente cláusula, o fornecedor garante os bens do objeto do contrato pelo prazo de fornecimento, a contar da data de assinatura do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepância com as exigências legais.

Cláusula 8.^a | Objeto do dever de sigilo

- 1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova de Poiares, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.ª | Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo é ilimitado, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II - Obrigações do Município de Vila Nova de Poiares

Cláusula 10.ª | Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova de Poiares deve pagar ao fornecedor o preço referente aos bens efetivamente entregues de acordo com os preços constantes na lista de artigos da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não excedendo os **21.000,00€ (Vinte e um mil euros)**, excluindo o IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 11.ª | Consulta preliminar ao mercado

Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada, uma consulta preliminar ao mercado a fim de obter informações relevantes para estabelecer o preço base contratual.

Cláusula 12.ª | Condições de Pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Vila Nova de Poiares, deve ser paga no prazo de **30 dias** após a receção pelo Município de Vila Nova de Poiares da respetiva de cada fatura emitida, a qual só poderá ser emitida após o vencimento das obrigações respetivas.

2. Para efeitos do disposto no número anterior considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do presente contrato.

3. Para os efeitos do n.º 1., a emissão da fatura deverá ser efetuada após a confirmação da conformidade do bem adjudicado.
4. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Poiares, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitida, confirmada pelo respetivo serviço requisitante e observado o disposto no n.º 1, **a fatura é paga através de transferência bancária, devendo o fornecedor indicar o IBAN para o efeito.**

Capítulo III | Penalidades Contratuais e Resolução

Cláusula 13.ª | Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Vila Nova de Poiares pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

$P=V \cdot A/500$, em que:

- P corresponde ao montante da penalidade;
- V é igual ao valor do contrato/do fornecimento dos serviços em atraso;
- A é o n.º de dias em atraso do fornecimento.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Vila Nova de Poiares pode exigir-lhe uma pena pecuniária de 0,5% até 20% do valor do contrato.

3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Vila Nova de Poiares tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

4. O Município de Vila Nova de Poiares pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Vila Nova de Poiares exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.ª | Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - b. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - d. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - f. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a | Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei o Município de Vila Nova de Poiares poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar grave ou reiteradamente qualquer das obrigações que lhe incumbem designadamente
 - a. Se o bem não corresponder às características e especificações técnicas estabelecidas no caderno de encargos e proposta apresentada;
 - b. Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao cocontratante;
 - c. Incumprimento, por parte do cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - d. Cessão da posição contratual realizada com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato;
 - e. Incumprimento pelo cocontratante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
 - f. O cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
 - g. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2. Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas.

Cláusula 16.ª | Resolução do contrato pelo fornecedor

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o cocontratante pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a. Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b. Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao contraente público;
- c. Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d. Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e. Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato.

2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

Capítulo IV | Caução

Cláusula 17.ª | Caução

Não exigível prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Capítulo V | Resolução de Litígios

Cláusula 18.ª | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI | Disposições Finais

Cláusula 19.ª | Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª | Gestor do Contrato

1. Em cumprimento do disposto no artigo 290.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar designará, previamente à respetiva outorga, o gestor do contrato que terá por função o acompanhamento permanente da sua respetiva execução.

2. O Município de Vila Nova de Poiares pode substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.
3. Ao gestor do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competências em seu benefício.
4. A ação do gestor de contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário.

Cláusula 21.ª | Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª | Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 23.ª | Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Parte II | Especificações Técnicas

Os bens a fornecer, no âmbito do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **Fornecimento Contínuo de Materiais Diversos / Obras** são designadamente:

Designação	Quantidade	Unidade
Base Duralac 505 4L	8	Unidade
Base Murotinco 5508 15L	2	Unidade
Estribos de Varão 400 6mm 15x20	51	Unidade
Areia Fina	1	Metro Cúbico
Caixa Visita s/ Fundo 50x50x25	3	Unidade
Tubo Ambidur pp Corrugado Dupla Parede sn8 200	18,60	Metro Linear
Pedra Vidraco Pavimento	3	Metro Quadrado
Tampa Quad. Rasa f.f.b125-50 Douro	1	Unidade
Tampa Quad. Rasa f.f.b125-60 Douro	3	Unidade
Keraflex Cinza 25 kg	1	Unidade
Argamassa Arem Reboco Ext. Manual Hid. 25kg	2	Saco
caixa visita s/fundo 60x60x25	2	Unidade
Tampa Caixa Limpeza 30x30 980pp	2	Unidade

Chave p/ Atar Arame	1	Unidade
Arame Recosido n.º 18	14	Kg
Estribos de Varão 400 6mm 15x20	200	Unidade
Óxido Ferro Castanho (1 kg)	3	Unidade
Caixa Visita s/ Fundo 40x40x25	1	Unidade
Canelete c/ grelha est. 100x10x9	10	Unidade
Betume Poliéster 1kg	1	Unidade
Luva Proteção h5 pro pvc 4010	2	Unidade
Óxido Ferro Castanho (1 kg)	3	Unidade
Poste Pinho Tratado Torneado 4x180	4	Unidade
Joelho AR Latão RF 25x3/4	14	Unidade
Porca Redução Latão Casq. m/f 3/4x1/2	20	Unidade
Casq. Duplo Latão m/m 3/4	14	Unidade
Canhão Fechadura 60mm cy60w (30+30)	1	Unidade
Cola Pladur 18 Kg	3	Unidade
Óxido Ferro Castanho (1 kg)	4	Unidade
Diluyente Celuloso 96-230 5L	1	Unidade
Alicate Rebitar Quartz hr-4	1	Unidade
Bucha Nylon p/ Pladur 17	20	Unidade
Parafuso Turbosharp pzd 5.0x70 z/a	20	Unidade
Pistola Mastique Profissional mf-211a 9" h/d	1	Unidade
Broca SDS Plus 7x5.5x200x265	1	Unidade
Bucha Tap Tip 6x40	87	Unidade
Base Lacolux 3600 0.75L	2	Unidade
Esmaltinco Branco 4l	1	Unidade
Fita Lisa 50x50	1	Unidade
Repair Express 0,900L	1	Unidade
Lâmpada e27 Aslo Led Standard A70 14W 4000K	1	Unidade
Lâmpada e27 Aslo Led Standard 8W 6000K	1	Unidade
Caixa Aparelhagem Funda	1	Unidade
Lâmpada e27 Aslo Led Standard A70 14W 4000K	4	Unidade
Autoclismo Exterior Iara Duo Branco 3/8	1	Unidade
Trincha Curva Pardal 1 1/2	1	Unidade
Rolo Pintura Rugo 180mm	1	Unidade
Lâmpada Aslo Led MA E27 10W 4000K	1	Unidade
Lâmpada E27 Aslo Led Standard A65 15W 6000K	1	Unidade
Abraçadeira ABA 19-28/12mm 3/4	4	Unidade
Betume Poliéster 1kg	1	Unidade
Nível Classic 60cm 24" Stanley	1	Unidade
Adesilex P-9 Cinza 25kg	2	Unidade

Cimento Refract. Electrol. 25 kg	3	Saco
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-50 Douro	1	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.D 400-50	1	Unidade
Pedra Xisto Multicolor Irregular 2/3 cm	1	Caixa
Adesilex P-9 Cinza 25kg	2	Unidade
Rede Malha Solta Plastificada 1,50x14/11x50	37,50	Metro Quadrado
Tubo Ambidur PP Corrugado Dupla Parede SN8 160	12,40	Metro Linear
Caixa Visita s/ Fundo 50x50x25	2	Unidade
Areia Fina	0,05	Metro Cúbico
Tampa Quad. Rasa F.F.D 400-50	2	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.D 400-60	4	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-50 Douro	3	Unidade
Bloco Cimento 50x20x28 ARM	168	Unidade
Cal Hidráulica 25kg	5	Unidade
Silicone Koby Neutro NO-42 Construção Branco	1	Unidade
Sanita Infantil Normal Branco	2	Unidade
Tampo Sanita Infantil MDF Branco	2	Unidade
Abraçadeira Fivela 7.5x500 MF Branca (50 Peças)	1	Saco
Fita Antiderrapante Preta/Amarela ASL-02 50mmx10mt	2	Unidade
Caixa Visita s/ Fundo 60x60x25	3	Unidade
Cabeça Excêntrica 1000x600x750x100	3	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-60 Douro	1	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-50 Douro	3	Unidade
Cabeça Excêntrica 1000x600x750x100	1	Unidade
Caixa Visita s/ Fundo 50x50x25	5	Unidade
Caixa Visita s/ Fundo 60x60x25	1	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-60 Douro	2	Unidade
Cabeça Excêntrica 1000x600x750x100	1	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-60 Douro	1	Unidade
Bloco Cimento 50x20x28	56	Unidade
Tijolo 30x20x11	60	Unidade
Tubo Ambidur PP Corrugado Dupla Parede SN8 160	43,40	Metro Linear
Silicone Koby Juntas e Fendas AR-90 Branco	2	Unidade
Parafuso Turbosharp pzd 6.0x50 z/a	10	Unidade
Abraçadeira Fivela 7.5x300 Branca (50unidades)	1	Saco
Abraçadeira Fivela 7.5x400 Preta (50 unidades)	2	Saco
Disjuntor Unipolar 1P 6KA 16A	1	Unidade
Espuma Universal Manual Foam M 750ml	6	Unidade
Lasur Super Acet. palissandro Woot Aquo 4L	1	Unidade
Base Tincomate 505 15L	1	Unidade

Cola e Veda Neutro Branco Koby	1	Unidade
Torneira ESQ. 1/2x3/8 Corte Simples	1	Unidade
Enrolador Estore Embeber Frente Inox	1	Unidade
Prelator Adaptador Bica c/ Rotula Eco 2P	1	Unidade
Base Tincomate 505 5L	1	Unidade
Carga p/ Mini Rolo Antigota 60mm	1	Unidade
Mini Rolo Antigota 60mm	1	Unidade
Inomate New Branco 15L	4	Unidade
Bloco Cimento 50x20x28	280	Unidade
Ficha Macho Ind. 32A 3P+T+N 400V 6H IP44	1	Unidade
Domino Elvas Cotto LV80 33,3x33,3 1A	35,65	Metro Quadrado
Kerabond T Cinza 2kg	6	Unidade
Ultracolor Plus 142 Castanho 5kg	2	Unidade
Aerossol EC Cinza Negro 400ml	1	Unidade
Tijolo 30x20x15	25	Unidade
Tijolo 30x20x11	45	Unidade
Aerossol EC Preto Fosco 400ml	2	Unidade
Cola e Veda Preto Koby	1	Unidade
Lasur Super Acet. Iroko Woodtec Aquo 4L	1	Unidade
Canhao Fechadura 60mm cy60w (30+30)	1	Unidade
Fechadura Armilhar 725 inox mate	1	Unidade
Disco p/ Roçadora	3	Unidade
Pilha Duracell Simply AA LR6	1	Unidade
Pilha Duracell Simply AAA LR03	1	Unidade
Esmaltinco Branco 4L	1	Unidade
Lasur Classic Mate Ipe Woodtec Solvente 4L	1	Unidade
Trincha Júnior 2 1/2	1	Unidade
Caixa Visita s/ Fundo 60x60x25	1	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.D 400-60	1	Unidade
Caixa Visita s/ Fundo 40x40x25	5	Unidade
Pave Hexagonal Amarelo 6cm	2	Metro Quadrado
Caixa Visita s/ Fundo 60x60x25	16	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-60 Douro	8	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-70 Douro	1	Unidade
3 Viga P2 1,80mt	5,40	Metro Linear
Joelho ER RM 25x3/4	18	Unidade
Ficha Macho Ind. 32A 3P+T 400V 6H IP44	10	Unidade
Adesilex P-9 Cinza 25kg	1	Unidade
Pedra Vidraco N.º 7 Amarelo p/ Revest.	2	Metro Quadrado
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-50 Douro	1	Unidade

Supermate Branco 15L	4	Unidade
Puxador Oxid. Fr. Yale	4	Unidade
Fechadura Armilhar 725 Oxid. Franc.	3	Unidade
Canhao Fechadura 60mm cy60w (30+30)	3	Unidade
Dobrad. 73 p/ Ferro Oxid. Fr. 3 1/2	3	Unidade
Prego Red. c/ Atarracada 16x10	0,15	Kg
Pilha Duracell MN21 Spec. 3 LR50	1	Unidade
Vareta Roscada M8 Zincada	1	Unidade
Junção Torneira Roscada 1"	1	Unidade
Tinta Marcação Estrada C-Floor RM620 Amarela 6kg	1	Unidade
Pilha Duracell Plus Power AAA LR03	1	Unidade
Fita Antiderrapante Preta PVC ASL-01 25mmx15	1	Unidade
Silicone Koby Juntas e Fendas Areado AR-91	1	Unidade
Supermate Branco 15L	4	Unidade
Joelho ER RM 25x3/4	6	Unidade
Esmaltinco Branco 0,75L	3	Unidade
Aerossol EC Metalizado Ouro 400ml	1	Unidade
Fato Chuva Nylon Leaf 1.ª Select	1	Unidade
AZ. Primus Vit. Branco Brilho 20x20	32	Metro Quadrado
Revigres Pigm. Chumbo Nat. 30x30	7,20	Metro Quadrado
Kerabond T Cinza 25kg	5	Unidade
Ultracolor Plus 100 Branco 5kg	1	Unidade
Ultracolor Plus 113 Cinzento Cimento 5kg	1	Unidade
Argamassa Arim. Reboco Int. Manual 25kg	3	Saco
Tampo Sanita Europa Branco	1	Unidade
Sanita Munique Simp. D/C Branco	1	Unidade
Autoclismo Exterior Iara Duo Branco 3/8	1	Unidade
Tampão PVC 40 Macho	5	Unidade
Tampa Sifão ABS Cromo 125	1	Unidade
Silicone Koby Juntas e Fendas AR-90 Branco	2	Unidade
Supermate Branco 15L	2	Unidade
Cimento Cimpor CEM I 42,5 R 25 kg	288	Unidade
Sifão Articulado Extensível 32/40 1 1/4 A-103/104	2	Unidade
Lâmpada Led Star Stick E27 10W 6500K	1	Unidade
Lâmpada Led T8 7.3W 6500K 60cm	10	Unidade
Fita Antiderrapante Preta/Amarelo ASL-02 50mmx10mt	2	Unidade
Fita Antiderrapante Preta/Amarelo ASL-02 50mmx10mt	5	Unidade
1/2 Coluna Munique Branco	1	Unidade
Rede Nodafort Vedac. Agric. Ovelhas 100x8x15	25	Metro Linear
Poste Pinho Tosco Tratado Autoclave 2,50x06/08	4	Unidade

Bloco Cimento 50x20x28	112	Unidade
Capa Chuva 100% Poliuretano Plus XXL	1	Unidade
Areia Fina	1	Metro Cúbico
Grelha Quad. c/ Aro Galv. 350x350x25	1	Unidade
Grelha Quadric. galv. 1000x100x25	56	Unidade
Sifão Articulado Extensível 40/50 1"1/2 A-104	1	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-60 Douro	1	Unidade
Número Individual 0x100 mm L. Bronze	132	Unidade
Número Individual 1x100 mm L. Bronze	39	Unidade
Número Individual 2x100 mm L. Bronze	98	Unidade
Número Individual 3x100 mm L. Bronze	71	Unidade
Número Individual 4x100 mm L. Bronze	136	Unidade
Número Individual 5x100 mm L. Bronze	87	Unidade
Número Individual 6x100 mm L. Bronze	112	Unidade
Número Individual 8x100 mm L. Bronze	127	Unidade
Número Individual 7x100 mm L. Bronze	141	Unidade
Letra Individual Bx100 mm L. Bronze	1	Unidade
Letra Individual Cx100 mm L. Bronze	4	Unidade
Letra Individual Fx100 mm L. Bronze	1	Unidade
Letra Individual Ix100 mm L. Bronze	2	Unidade
Letra Individual Lx100 mm L. Bronze	1	Unidade
Letra Individual Ox100 mm L. Bronze	4	Unidade
Letra Individual Tx100 mm L. Bronze	1	Unidade
Bloco Lintel 50x20x20	70	Unidade
Tê Multibicone RF 20x1/2x20	1	Unidade
Casq. Duplo Latão mm 1/2	1	Unidade
Plasdur branco 15L	2	Unidade
Sanca Honestar 35x26mm	112	Metro Linear
AZ. Primus Vit. Branco Brilho 20x20	4,80	Metro
Kerabond T Cinza 25kg	3	Unidade
Curva PVC Din 40x45	1	Unidade
Válvula Base Chuv. 95 1 1/2 chapa 80	1	Unidade
Rede Malha Electrosoldada CQ-30	16,80	Metro Quadrado
Viga P3A 4,80 MT	28,80	Metro Linear
Abobadilha Leca 38x23x12	110	Unidade
Caixa Visita s/ Fundo 50x50x25	4	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-50 Douro	1	Unidade
Argamassa Arem. Reboco Ext. Manual Hid. 25kg	1	Saco
Cola Montagem Koby Sancas Decor Fix AR105 290ml	4	Unidade
Silicone Koby Juntas e Fendas AR-90 Branco	4	Unidade

Inomate New Branco 15L	1	Unidade
Plasdur branco 15L	3	Unidade
Aerossol EC Zinco Escuro 400ml	1	Unidade
Aerossol EC Zinco Claro 400ml	3	Unidade
Fechadura T. Yale 720x12 Dir.	1	Unidade
Ligador Automático 3x2.5 273-104	12	Unidade
Fio V2.5	21	Metro
Centro Schuko c/ Obturador	1	Unidade
Massa Vega 0.9kg	1	Unidade
Esmalte Celuloso Alumínio 1L	2	Unidade
Parafuso Turbosharp pzd 6.0x50 z/a	200	Unidade
Primário Industrial SR 5L	1	Unidade
Tampa Sifão ABS Cromo	1	Unidade
Primário Industrial SR 5L	1	Unidade
Esmalte Celuloso Alumínio 1L	5	Unidade
Inomate New Branco 15L	4	Unidade
4 Viga P2 2,60MT	10,40	Metro Linear
Abobadilha Leca 33x235x12	11	Unidade
Abobadilha Leca 38x23x12	22	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-40 Douro	2	Unidade
2 Viga P2 3,00MT	6	Metro Linear
União AR Latão RF 25x3/4	1	Unidade
Corta Vidro Petróleo MF	1	Unidade
Ligador Automático 3x2.5	5	Unidade
Ligador Automático 4x2.5	5	Unidade
Ligador Rápido c/ Patilha 5x2.5	2	Unidade
Adesilex P-24 Plus 25 kg	2	Unidade
Abraçadeira Fivela 7.5x450 Branca (50 Unidades)	10	Saco
Abraçadeira Fivela 7.6x540	10	Unidade
Abraçadeira T.C. Roscada 50x3/4	10	Unidade
Acryltinco Branco 15L	1	Unidade
Aerossol EC Azul Luz 400ml	4	Unidade
Aerossol EC Preto Brilho 400M	2	Unidade
Aerossol EC Preto Fosco 400ml	2	Unidade
Aerossol EC Vermelho Sinal 400ml	2	Unidade
Aerossol EC Vermelho Tráfico 400ml	2	Unidade
Aquaflate Branco 1L	5	Unidade
Arame Recosido N.º 18	10	Kg
Areia Fina	6	Metro Cúbico
Argamassa AREF-B Reboco Ext. Proj. Acab. Fino Br. 25Kg	5	Saco

Argamassa AREM Reboco Ext. Manual Hid.25KG	5	Saco
Argamassa ARIM Reboco Int. Manual 25Kg	5	Saco
Argamassa Tapa Fissuras 5Kg	5	Unidade
Autoclismo Exterior Iara Duo Branco 3/8	3	Unidade
Base Aqualac Acetinado 0,75L	5	Unidade
Base Aqualac 0,75L	5	Unidade
Base Aqualac Acetinado 0,75L	5	Unidade
Base Duralac 0,75L	5	Unidade
Base Esmaltinco 0,75L	1	Unidade
Base Esmaltinco 4L	1	Unidade
Base Lacolux 0,75L	1	Unidade
Base Murontinco 15L	2	Unidade
Betume Madeira 1KG	1	Unidade
Broca Escalonada Titânio	1	Unidade
Broca Ferro HSS-Pointteq DIN338 11.0x94x142	2	Unidade
Broca Ferro HSS-Pointteq DIN338 7.5x69x109	2	Unidade
Broca Madeira Self Cut 8x152	1	Unidade
Broca SDS Max 8X 30x400x520	2	Unidade
Broca SDS Plus 5X 12x200x265	2	Unidade
Broca SDS Plus 7X 12x200x265	1	Unidade
Bucha Fischer M8	50	Unidade
Bucha Nylon 10mm	50	Unidade
Bucha Nylon c/ Gola 6mm	500	Unidade
Bucha Nylon c/ Gola 8mm	500	Unidade
Bucha Nylon p/ Pladur HAV 17	500	Unidade
Bucha Nylon Tijolo 6x35	500	Unidade
Bucha Química 300 ml	3	Unidade
Bucha Taco 7x50 mm	200	Unidade
Bucha Tap Tip 6x40	100	Unidade
Caixa Visita 40x40x40	5	Unidade
Caixa Visita 50x50x50	5	Unidade
Caixa Visita s/ Fundo 40x40x25	5	Unidade
Cal Hidráulica 25kg	5	Unidade
Canhão Fechadura 60mm CY60W (30+30)	1	Unidade
Canhão Fechadura 60mm SCY60WM (30+30)	2	Unidade
Canhão Fechadura 70mm	2	Unidade
Canhão Sanita Excêntrico Borracha	5	Unidade
Canhão Sanita Recto Borracha	5	Unidade
Carga p/ Mini Rolo Antigota 100mm	2	Unidade
Carga p/ Mini Rolo Antigota 60mm	5	Unidade

Castelo Torneira Latão Universal 1/2	5	Unidade
Cinzel SDS Max Pa Larga 400x50	2	Unidade
Cola Contacto NK-C55 Usos Gerais 1/4	1	Unidade
Cola e Veda Neutro Branco Koby	5	Unidade
Cola e Veda Preto Koby	5	Unidade
Diluyente Celuloso 5L	2	Unidade
Diluyente Celuloso UG 5L	2	Unidade
Disco c/ Inox 115x22.2x1 Rápido	50	Unidade
Emboque Sanita Grande	5	Unidade
Esponja Pedreiro	5	Unidade
Espuma Poliuretano Soudal 750ml	5	Unidade
Fechadura Rodes 720x10	1	Unidade
Ficha Fêmea Borracha 2P+T	1	Unidade
Ficha Macho Borracha	1	Unidade
Fio Nylon 250Gr	1	Unidade
Fita Adesiva Dupla Face PE MF DST-01 2M	1	Unidade
Fita Métrica 8mx25mm	5	Unidade
Fita Métrica 5mx19mm	5	Unidade
Folha Lixa Ferro 80	20	Unidade
Folha Lixa Ferro 100	20	Unidade
Fuga Cimento Dupla 50x30x25	10	Unidade
Lavatório Branco	2	Unidade
Mini Rolo Antigota 60mm	5	Unidade
Parafuso Auto Perfurativo 6.3x63	100	Unidade
Parafuso Auto Perfurativo 6.3x115	100	Unidade
Parafuso Auto Perfurativo 6.3x 75	100	Unidade
Parafuso Sextavado M8 x 60 Zincado	100	Unidade
Parafuso Sextavado M8 x 30 Zincado	100	Unidade
Tirefon c/ Rosca 7x90	100	Unidade
Parafuso Turbosharp PZD 4.0x60 Z/A	250	Unidade
Parafuso Turbosharp PZD 4.5x40 Z/A	250	Unidade
Parafuso Turbosharp PZD 4.0x40 Z/A	250	Unidade
Parafuso Turbosharp PZD 5.0x70 Z/A	250	Unidade
Parafuso Turbosharp PZD 6.0x 70 Z/A	250	Unidade
Parafuso Turbosharp PZD 6.0x 50 Z/A	100	Unidade
Pincel Caiar Oval	5	Unidade
Pincel Caiar Retangular	5	Unidade
Pincel Plano Radiador 30mm	5	Unidade
Pincel Redondo Super N.º 2	5	Unidade
Pincel Redondo Super N.º 8	5	Unidade

Porca Sextavada M5 Zincada	50	Unidade
Porca Sextavada M6 Zincada	50	Unidade
Porca Sextavada M8 Zincada	50	Unidade
Porca Sextavada M12 Zincada	50	Unidade
Porca Sextavada M8 Autofreante	50	Unidade
Prego Quadrado 1/2 G-11	15	Kg
Prego Quadrado C-8	5	Kg
Rolo Pintura Antigota 220mm	5	Unidade
Rolo Pintura Angora 150mm	5	Unidade
Rolo Pintura Angora 180mm	5	Unidade
Rolo Pintura Antigota 250mm	5	Unidade
Rolo Pintura Rugo 180mm	4	Unidade
Rolo Plástico com Fita 20mx 60cm	2	Unidade
Rolo Plástico com Fita 20mx180cm	2	Unidade
Rolo Plástico com Fita 20mX270cm	2	Unidade
Sanita Infantil Normal Branco	1	Unidade
Sanita Comp. D/C Branco	2	Unidade
Sifão Articulado Extensível 32/40 1 1 /4 A-103/104	3	Unidade
Sifão Articulado Extensível 40/50 1"1/2 A-104	2	Unidade
Silicone Koby Juntas e Fendas AR-90 Branco	4	Unidade
Silicone Koby Neutro NO-42 Construção Verde	3	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-50 Douro	2	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.B 125-60 Douro	2	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.D 125-50	2	Unidade
Tampa Quad. Rasa F.F.D 125-60	2	Unidade
Tampa Redo. Rasa F.F.Flexus D400 600	2	Unidade
Tampo Sanita Branco	2	Unidade
Tampo Sanita Infantil BR/COR	1	Unidade
Tê Multibicone 20x20x20	1	Unidade
Trincha Curva Pardal 1 1/2	5	Unidade
Trincha Júnior 3/4	5	Unidade
Trincha Júnior 1	5	Unidade
Trincha Júnior 1 1/2	5	Unidade
Trincha Júnior 2	5	Unidade
Trincha Júnior 2 1/2	5	Unidade
Trincha Júnior 3	3	Unidade
Trincha Pardal Blend 2"	2	Unidade
União Multibicone RM 20x1/2	2	Unidade
Cimento Cimpor CEM II/B-L 32,5N 25 kg	750	Saco
Az. Primus Vit. Branco Brilho 25x40	81,20	Metro Quadrado

Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares

Tel: 239 420 850 | Fax: 239 421 800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Recer Attitude Concrete Nat. 33x33	21,80	Metro Quadrado
Kerabond T Cinza 25kg	15	Unidade
Ultracolor Plus Cinza Médio 5KG	1	Unidade
Adesilex P-9 Cinza 25KG	6	Unidade
Lavatório Branco	1	Unidade
Coluna Branco	1	Unidade
Monoc. Lavatório	2	Unidade
Sanita Simp. D/C Branco	2	Unidade
Tampo Sanita Term. Dob. Nylon	2	Unidade
Autoclismo Externo Duo Branco 3/8	2	Unidade
Urinol Mini	1	Unidade
Torneira Tempor. Urinol Completa	1	Unidade
Az. Primus Vit. Branco Brilho 25x40	21	Metro Quadrado
Kerabond T Cinza 25kg	5	Unidade
Ultracolor Plus Cinza Médio 5KG	2	Unidade
Lavatório Branco	1	Unidade
1/2 Coluna Branco	1	Unidade
Sanita Mobil Comp. Branco	1	Unidade
Tanque Mobil Comp. c/ Mec. Branco	1	Unidade
Tampo Sanita Mobil Termodur Branco	1	Unidade
4 Viga P2 2,70Mt	10,80	Metro Linear
Abobadilha Leca 38x23x12	40	Unidade
Tijolo 30x20x15	200	Unidade

Vila Nova de Poiares, 18 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,